

~~ANA RAMALHO CAMPOS e ANTAO SOARES DA TRINDADE, RG nº 17269221 / SSP, Ensino fundamental incompleto (8 anos estudo); ESTUDANTE, ora em lugar incerto e não sabido; ANA CAROLINA DUARTE TELES, Solteiro, nacionalidade Brasileira, natural de TIMÓTEO, nascido(a) aos 28 de Maio de 2002, filho(a) de ELIETH DUARTE MIWA e ERNANI DE PAULA TELES, RG nº 17855560 / SSP, CPF nº 09826022608, Ensino fundamental incompleto (8 anos estudo); ESTUDANTE, ora em lugar incerto e não sabido; Que por este edital, com o prazo de 15 (quinze) dias, fica intimada da sentença proferida em 13 de dezembro de 2024 que CONDENOU o réu GIEDRESON PEREIRA DE SOUZA da imputação relativa ao crime previsto no artigo 157, caput, c/c art. 14, II, ambos do Código Penal. Teófilo Otoni-MG, 27 de abril de 2026. Eu, Thaissa Alves Santos, estagiária, o digitei. DANILO DE MELLO-FERRAZ, Juiz de Direito.~~

TRÊS CORAÇÕES

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E JUSTIÇA GRATUITA E PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES. A Exma. Sra. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem que extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO FISCAL - Proc. Nº 0123800-21.2002.8.13.0693, movida pelo ESTADO DE MINAS GERAIS em face de GERALDO VILELA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 00.477.159/0002-82, GERALDO VILELA DA SILVA (ESPÓLIO), inscrito no CPF nº 003.350.966-20, EDUARDO TEIXEIRA VILELA, inscrito no CPF nº 008.556.376-50, CAROLINA TEIXEIRA VILELA, inscrita no CPF nº 139.274.136-07, CRISTINA TEIXEIRA VILELA, inscrita no CPF nº 698.769.241-68, MARIA DE NURIA TEIXEIRA VILELA E SILVA, inscrita no CPF nº 000.299.316-30, que a Leiloeira indicada E THAÍS COSTA BASTOS TEIXEIRA (JUCEMG 629), Telefone: 0800-730-4050; site: www.thaisteixeiraleiloes.com.br; e-mail: contato@thaisteixeiraleiloes.com.br. E venderá os bens adiante discriminados, pelo maior lance, em LEILÃO ELETRÔNICO a ser realizado, em PRIMEIRA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DE 2026, COM ENCERRAMENTO ÀS 13:00 horas e, em SEGUNDA PRAÇA/LEILÃO, NO DIA 16 (DEZESSEIS) DE JUNHO DE 2026, COM ENCERRAMENTO ÀS 14:00 horas. O leilão será realizado através do sítio: www.thaisteixeiraleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço vil, sendo considerado preço vil aquele inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação (Artigo 891, § único do CPC). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. -BENS PENHORADOS: Um lote de terreno de nº 06 da quadra 27, com a área de 330,00m², situado na Av. Duque de Caxias, Jardim Santa Tereza, objeto do registro 4, matrícula 1.941, livro 2-F, do CRÍ local, sendo que o referido terreno possui as seguintes benfeitorias: uma piscina; sala de espera com janelas de madeira; um banheiro feminino com dois boxes; um banheiro masculino com um box; uma sala; dois aquecedores de piscina; local todo coberto com telha de barro

-sem laje; lote todo murado. Imóvel sujeito a enchentes. No local funciona/va uma empresa denominada Nado Livre Hidroginástica, imóvel este de propriedade de Geraldo Vilela da Silva e de Maria de Nuria Teixeira Vilela e Silva. -ÔNUS: penhora realizada nos autos n. 0693 08 069903-8 (R-6 e AV-10); penhora realizada nos autos n. 0693 02 012380-0 (R-7 e AV-11); penhora realizada nos autos n. 0693 07 059629-3 (R-8 e AV-12); penhora realizada nos autos n. 0693 10 009123-2 (AV-13); penhora realizada nos autos n. 0861909-19.2009.8.13.0693 (AV-15), tudo nos termos da certidão do CRI expedida em 16/04/2025, podendo existir outras constrições após esta data. -RECURSOS PENDENTES: Nada consta. -VALOR DA DÍVIDA: R\$ 1.001.519,80 (um milhão e um mil e quinhentos e dezenove reais e oitenta centavos), sujeito à atualização. - VALOR DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) em 08/07/2025 (**Avaliação sujeita à atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção). -VALOR DOS BENS EM POSSÍVEL SEGUNDA PRAÇA: R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). - DAS INTIMAÇÕES: Fica(m) o(s) executado(s) que sofreu(ram) a penhora E GERALDO VILELA DA SILVA, inscrita no CNPJ nº 00.477.159/0002-82, GERALDO VILELA DA SILVA (ESPÓLIO), inscrito no CPF nº 003.350.966-20, EDUARDO TEIXEIRA VILELA, inscrito no CPF nº 008.556.376-50, CAROLINA TEIXEIRA VILELA, inscrita no CPF nº 139.274.136-07, CRISTINA TEIXEIRA VILELA, inscrita no CPF nº 698.769.241-68, MARIA DE NURIA TEIXEIRA VILELA E SILVA, inscrita no CPF nº 000.299.316-30, INTIMADO(A)(S) dos dias e das horas designadas para a realização das Praças/Leilões supramencionados, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal ou não possua(m) advogado(s) nos autos. -FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (Artigo 892 e parágrafos do CPC). 2) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematá-los todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (Artigo 893 CPC). 3) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I e até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II e até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas

vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I e em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II e em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (Artigo 895 e parágrafos do CPC). 4) Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Artigo 897 do CPC). 5) O fiador do arrematante que pagar o valor do lance e a multa poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida (Artigo 898 CPC). 6) Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução (Artigo 899 CPC). 7) O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (Artigo 900 CPC). - LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão/prança poderão dar lances pela Internet através do sítio eletrônico www.thaisteixeiraleiloes.com.br. - TAXA DE LEILÃO: A comissão do Leiloeiro será de 5% do valor da arrematação e será de responsabilidade do arrematante. DÍVIDAS E ÔNUS: No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, §único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem imóvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. CONDIÇÕES GERAIS: Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá

ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. E, para o conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de abril de 2026. Eu (a) Gustavo de Oliveira, Escrivão, subscrevi. (a) Dra. Glauciene Gonçalves da Silva - MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível. Advogados: Procurador do Estado de Minas Gerais. Dra. Ioli Gomes Cupollilo Figueiredo de Almeida, OAB/MG 92.688 e outros.

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E JUSTIÇA GRATUITA E PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES. A Exma. Sra. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem que extraído dos autos da ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA Proc. Nº 5003477-61.2023.8.13.0693, movida pelo SUPERMERCADO REX LTDA (CNPJ: 22.069.520/0014-08) em face de ERONILDES MARIA FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 046.913.386-40, que o Leiloeiro nomeado Cláudio Luiz Reis Araújo, JUCEMG 658, sítio: www.erleiloes.com.br, telefones 31-99615-7499; 31-3991-8006 e 31-99929-7499; e-mails: leiloeiro@erleiloes.com.br e juridico@erleiloes.com.br, venderá os bens adiante descritos, pelo maior lance, em LEILÃO ELETRÔNICO a ser realizado nos seguintes termos - 1ª LEILÃO: dia 8 DE JUNHO DE 2026, ÀS 15 HORAS, e em segunda hasta, se houver: - 2ª LEILÃO: dia 8 DE JUNHO DE 2026, ÀS 15:30 HORAS. O leilão será realizado através do sítio: www.erleiloes.com.br. Em primeira praça/leilão os bens não poderão ser vendidos por valor inferior ao da avaliação, indicado no presente edital. Caso o bem não seja arrematado, em primeira praça/leilão, por valor igual ou superior ao valor da avaliação, será realizada segunda praça/leilão, na data indicada neste edital, quando serão aceitos lances em valor inferior ao da avaliação, não sendo aceito preço vil, sendo estipulado pela MMª Juíza de Direito preço vil aquele inferior a cinquenta por cento do valor da avaliação (Artigo 891, parágrafo único do CPC). Se não houver expediente forense na data designada, o leilão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local. **BENS PENHORADOS:** I - Um veículo Marca/Modelo: Fiat Strada Freedom, placa QUR6207, cor BRANCA, ano de fabricação/modelo: 2019/2020, sem funcionamento, com banco do motorista rasgado, protetor de paralamo do lado esquerdo quebrado, farolete traseiro lado esquerdo quebrado, pneus dianteiro muito gastos, pneus traseiros bons, de propriedade da sra. ERONILDES MARIA FERREIRA, estando o referido veículo recolhido no Pátio Stop Car, situado na Avenida Deputado Renato Azeredo nº 3555, Jardim Tropical, Três Corações/MG; - **ÔNUS:** O veículo possui multas, ipva e licenciamentos atrasados nos termos dos ID's 10653580789; 10653581397; 10653581396; 10653575654 e 10653575652. - **RECURSOS PENDENTES:** Nada consta nos autos. - **VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 101.333,54 (cento e um mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), sujeita à atualização. - **VALOR DA ÚLTIMA AVALIAÇÃO:** R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), em 07/11/2025 (**Avaliações sujeita à atualização até a data da alienação por índice oficial de apuração da correção). - **VALOR TOTAL DO BEM EM POSSÍVEL SEGUNDA**

PRAÇA: R\$ 31.250,00 (trinta e um mil, duzentos e cinquenta reais). - **DAS INTIMAÇÕES:** Ficam o(s) executado(s) que sofreu(ram) a penhora e ERONILDES MARIA FERREIRA, inscrita no CPF sob o n.º 046.913.386-40, INTIMADO(A)(S) dos dias e das horas designadas para a realização das Praças/Leilões supramencionados, caso não seja(m) encontrado(s) para intimação pessoal ou não possua(m) advogado(s) nos autos. - **FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 1) Salvo pronunciamento judicial em sentido diverso, o pagamento deverá ser realizado através de depósito judicial, impreterivelmente no primeiro dia útil subsequente ao leilão, independente da data de vencimento que constar na guia judicial. Se o exequente arrematar os bens e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão, à custa do exequente. Se houver mais de um pretendente, proceder-se-á entre eles à licitação, e, no caso de igualdade de oferta, terá preferência o cônjuge, o companheiro, o descendente ou o ascendente do executado, nessa ordem. No caso de leilão de bem tombado, a União, os Estados e os Municípios terão, nessa ordem, o direito de preferência na arrematação, em igualdade de oferta (Artigo 892 e parágrafos do CPC). 2) Se o leilão for de diversos bens e houver mais de um lançador, terá preferência aquele que se propuser a arrematar todos, em conjunto, oferecendo, para os bens que não tiverem lance, preço igual ao da avaliação e, para os demais, preço igual ao do maior lance que, na tentativa de arrematação individualizada, tenha sido oferecido para eles (Artigo 893 CPC). 3) O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil. A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. A apresentação da proposta de pagamento parcelado não suspende o leilão. A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar. No caso de arrematação a prazo, os pagamentos feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado (Artigo 895 e parágrafos do CPC). 4) Se o arrematante ou seu fiador não pagar o preço no prazo estabelecido, o juiz impor-lhe-á, em favor do exequente, a perda da caução, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos (Artigo 897 do CPC). 5) O fiador do arrematante que pagar o valor do lance e a multa poderá requerer que a arrematação lhe seja transferida (Artigo 898 CPC). 6) Será suspensa a arrematação logo que o produto da alienação dos bens for suficiente para o pagamento do credor e para a satisfação das despesas da execução (Artigo

899 CPC). 7) O leilão prosseguirá no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independentemente de novo edital, se for ultrapassado o horário de expediente forense (Artigo 900 CPC). - **LANCES PELA INTERNET:** Os interessados em participar do leilão/praça poderão dar lances pela Internet através do sítio eletrônico www.erleiloes.com.br. - **TAXA DE LEILÃO:** A comissão do Leiloeiro foi fixada pela MMª Juíza de Direito no percentual 5% do valor da arrematação e será de responsabilidade do arrematante. - **DÍVIDAS E ÔNUS:** No que se refere aos créditos tributários, aplica-se a norma prevista no art. 130, § único do Código Tributário Nacional, exceto em caso de adjudicação. Em caso de arrematação de bem imóvel, caberá ao arrematante arcar com a integralidade dos débitos relativos a taxas condominiais, incluindo valores vencidos em data anterior e posterior à da arrematação. Contudo, na hipótese de arrematação de bem móvel em processo cujo objeto seja a cobrança de taxas condominiais do próprio bem arrematado, o arrematante arcará apenas com o valor do débito de taxas condominiais (inclusive valores eventualmente cobrados em outros processos, bem como valores que nem mesmo sejam objeto de cobrança judicial) que eventualmente supere o valor da arrematação, ou seja, em tal hipótese ficará o arrematante responsável pelo pagamento do valor resultante da diferença, se houver, entre o valor do débito das taxas condominiais, e o valor da arrematação. Em caso de adjudicação, arcará o adjudicante com todos os débitos do imóvel. Caberá ao interessado verificar a existência de débitos tributários e débitos de taxas condominiais, no caso dos bens imóveis. **CONDIÇÕES GERAIS:** Aperfeiçoada a arrematação será expedida a carta de arrematação e, conforme o caso, a ordem de entrega ou mandado de imissão na posse. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia. A venda dos bens imóveis será sempre considerada ad corpus, sendo que eventuais medidas constantes neste edital serão meramente enunciativas. Em caso de arrematação de bem móvel, fica ao encargo do arrematante a retirada e transporte do bem do local onde o mesmo se encontra. Em caso de arrematação ou adjudicação de bem imóvel, caberá ao arrematante tomar as providências e arcar com os custos da desocupação do bem, caso o mesmo esteja ocupado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos para eventual regularização do bem arrematado. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos da arrematação, inclusive para a expedição da respectiva carta de arrematação, se houver. Caberá ao arrematante tomar todas as providências e arcar com todos os custos para a transferência do bem junto aos órgãos competentes. Caberá ao arrematante arcar com todos os tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ICMS, ITBI, IRPF ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. E, para o conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital que será afixado no átrio do edifício do Fórum e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Três Corações, Minas Gerais, aos 27 (vinte e sete) de abril de 2026. Eu, Gustavo de Oliveira, Escrivão, o digitei. (a) Dra. Glauciene Gonçalves da Silva - MMª Juíza de Direito da 1ª Vara Cível. Advogados: Dr. Bruno Boueri Tiele, OAB/MG 63.581 e outro.

EDITAL DE 1ª E 2ª PRAÇA/LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL E JUSTIÇA GRATUITA E PRIMEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE TRÊS CORAÇÕES. A Exma. Sra. Dra. Glauciene Gonçalves da Silva, MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Três Corações, Minas Gerais, na forma da lei, etc... **FAZ SABER** a todos quanto o presente edital virem ou dele notícias tiverem que extraído dos autos da ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO